

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 378/99

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o exercício financeiro de 2.000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L. E. I.

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Cantagalo, relativo ao Exercício Financeiro de 2.000.

Art. 2º - Na proposta Orçamentária as Receitas e as Despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em Agosto de 1.999, levando-se em consideração a expectativa de inflação no período Setembro de 1.999 a Dezembro de 2.000.

Art. 3º - O montante das Despesas fixadas não será superior ao das Receitas estimadas.

Art. 4º - Na estimativa da Receita serão considerados os efeitos das modificações da Legislação Tributária, a serem encaminhadas a Câmara Municipal até 30 de Novembro de 1.999, e as Operações de Crédito programadas para o exercício já autorizadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º - A manutenção de atividades de competência do Município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - Os projetos em fase de execução, desde que compatíveis com as prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos, especialmente sobre aqueles que exijam contrapartidas locais.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas Despesas sem que sejam definidas as fontes de recurso.

Art. 8º - Na fixação da despesa serão observados os seguintes limites mínimos e máximos:

I - as despesas com ensino não serão inferiores a 25 % (vinte e cinco por cento), da Receita estimada resultante de Impostos, incluídos as Transferências oriundas de Impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil.

II - as despesas com saúde não serão inferiores ao disposto na Emenda a Lei Orgânica Nº 001/95.

III - as despesas com Pessoal incluindo a remuneração dos agentes políticos e encargos patronais do Município, não poderão exceder a 60 % (sessenta por cento), das Receitas Correntes, consoante o disposto na Lei Complementar Nº 082/95 de 27/03/1995.

IV - o orçamento do Poder Legislativo não será superior a 5 % (cinco por cento), do total do Orçamento do Município.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas de Capital, após atendidas as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - As despesas com custeio administrativo e operacional não poderão ter aumento superior a variação do índice oficial da inflação se comparadas com as despesas efetivamente realizadas no exercício anterior, salvo caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços à comunidade ou novas atribuições recebidas no exercício de 1.999, ou no decorrer de 2.000.

Art. 11 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I integrante desta Lei e a disponibilidade de recursos.

Art. 12 - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por categoria de programação indicando-se, no mínimo, para cada uma no seu menor nível a natureza observada a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Parágrafo 1 - A classificação referida neste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa e será especificada na Lei Orçamentária.

Parágrafo 2 - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - da Receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17/03/64;

II - Da natureza da Despesa por cada órgão;

III - Do programa de trabalho de cada órgão, expresso em projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Resumo geral da Despesa que será apresentado nos moldes do anexo 2 da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17/03/64;

Art. 13 - As propostas de alterações na proposta orçamentária, bem como os projetos de leis relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - No decorrer da execução orçamentária, o Executivo Municipal, fará publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária na forma do disposto no artigo 165, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 15 - Se o projeto de Lei do Orçamento de 2.000, não for aprovado pelo Legislativo Municipal, até o término do período de sessão legislativa, a Câmara Municipal será convocada extraordinariamente até que se de a aprovação.

Art. 16 - No caso do projeto de Lei do Orçamento não ser devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 1.999, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação Orçamentária, em cada mês, até que ocorra a sanção ou promulgação da lei Orçamentária.

Art. 17 - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

I - Proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades existentes e do limite das vagas criadas pela legislação própria;

II - Alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o plano de cargos e salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimento no limite das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr., 07 de junho de 1.999.


JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEGISLATIVA

- Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para as matérias de competência Municipal;
- Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentaria do Município, modernizando o Legislativo Municipal com máquinas e equipamentos;
- Elaboração de propostas relativas a Legislação básica do Município;
- Aquisição de um veículo para o Legislativo Municipal;

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Dar continuidade e aperfeiçoar os serviços das unidades de administração e planejamento Municipais;
- Aperfeiçoar o sistema de planejamento orçamentário e controle interno;
- Destinar recursos e pessoal para elaborar e acompanhar o sistema de patrimônio do Município;
- Coordenar e assessorar as atividades Municipais;
- Amortizar a dívida contratada;
- Atualizar o cadastro técnico;
- Incentivar as atividades de incremento a receita;
- Promover desapropriações de terrenos e/ou de edificações para atender o interesse, a necessidade e utilidade pública;
- Promover atendimento assistenciais aos servidores públicos;
- Promover treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- Organizar e modernizar a administração Municipal, inclusive equipamentos e máquinas modernas para o sistema de processamento de dados a fim de satisfazer as necessidades das diversas secretarias;
- Elaboração de propostas relativas a Legislação Básica do Município;
- Renovação e ampliação da frota de veículos da Administração Municipal;
- Construções de edificações Públicas em convênio com Estado, União ou através de Recursos próprios do Município;
- Recadastramento imobiliário e recadastramento das atividades econômicas visando a formação de base para lançamento de tributos;
- Regularização das execuções fiscais;
- Revisão das Leis Tributárias e do Código Tributário Municipal;

AGRICULTURA, PECUARIA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

- Apoio as atividades de extensão rural, através do Departamento de Agricultura e Desenvolvimento em conjunto com o escritório local da EMATER PR;
- Apoio as atividades do CONDARCAN;
- Apoio as atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agricultura de Cantagalo - FUNGALO;
- Manutenção do viveiro de mudas do programa Florestas Municipais;
- Desenvolvimento do programa de manejo dos solos, controle da erosão no meio rural e conservação e readequação de estradas rurais;
- Incentivo a produção de hortaliças, com distribuição de sementes;
- Incentivo aos projetos de reflorestamento visando a auto suficiência em madeira;
- Incentivo a produção de mudas de erva Mate e Cogumelos da Vida;
- Incentivo a aquisição de mudas frutíferas para desenvolvimento da fruticultura no Município;
- Incentivo ao cultivo de plantas medicinais;
- Incentivo à cultura de mandioca para industrialização da fécula modificada;
- Projeto de construção de estufas para mudas de eucaliptos e pinus;
- Incentivo a industrialização do pepino, tendo em vista que o volume de produção é significativo;
- Incentivo a diversificação da Agricultura em Pequenas propriedades;
- Incentivo aos programas de hortas comunitárias;
- Projeto de distribuição de calcário a preço de custo para agricultores de pequeno porte, através de convênio com o Estado ou recursos próprios do município;

- Fomento a produção leiteira, a suinocultura, incluindo a infra-estrutura de produção;
- Apoio a comercialização de produtos agropecuários;
- Incentivo a projetos de piscicultura com construção de açudes e distribuição de alevinos;
- Manutenção do Centro Agropecuário Municipal;
- Manutenção do programa de inseminação artificial;
- Manutenção de feiras livres;
- Construção de Vilas Rurais;
- Incentivos a projetos de Avicultura;
- Incentivo ao desenvolvimento Agro-industrial;
- Incentivo aos empresários locais a investir na industrialização, auxiliando-os nas ações necessárias para aumentar a produção e a produtividade, melhorar a qualidade dos produtos e a qualificação de mão-de-obra;
- Efetuar a infra-estrutura no parque industrial;
- Criar e manter programas de incentivo ao desenvolvimento econômico regional;
- Manter os serviços de coordenação do programa especial da Indústria e Comércio;
- Incentivar os programas de oferta de empregos sustentação ao desenvolvimento Comercial e Industrial;
- Atrair investimentos para o Município e desenvolver ações para fomentar a produção de produtos primários para sua industrialização;
- Elaborar uma campanha de MARKETING para tornar o Município de Cantagalo e os produtos e serviços aqui produzidos conhecidos no Brasil e Exterior;
- Construção do galpão da produção para a pequena indústria;
- Projeto para desenvolvimento de agroindústria nas Vilas Rurais;
- Incentivos fiscais por parte do Município para instalações de indústrias;
- Campanha de conscientização de incentivos a população de comprar produtos do Município;
- Apoio a projetos de expansão e melhorias da eletrificação rural;
- Desenvolvimento de um projeto de gerenciamento e reciclagem de resíduos sólidos urbanos;
- Ampliação de abastecedouros comunitários para pulverizadores com depósito de embalagens separado, objetivando a sua reciclagem;
- Estudo para aquisição de uma área de preservação ambiental para visitação pública;
- Criação do conselho Municipal de meio ambiente;
- Implantação de programas de Educação Ambiental, com o objetivo de promover o engajamento da comunidade na solução de problemas relacionados com o meio ambiente;
- Recuperação da cobertura vegetal, através de programas de preservação das atuais reservas e programas de reflorestamentos destinados a conservação e a exploração racional;

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Manutenção e ampliação do ensino pré-escolar, Educação Especial e Ensino Fundamental;
- Manutenção do sistema de transporte de escolares;
- Instalação de equipamentos de bibliotecas nas escolas e ampliação do acervo bibliográfico;
- Incentivo às atividades culturais do Município, em especial ao FEMUSCA e FESTA TRADICIONALISTA (Rodeio Crioulo);
- Promover a aquisição e distribuição da merenda escolar entre os alunos, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
- Dotar os professores da rede Municipal de ensino de cursos de capacitação e desenvolvimento profissional principalmente para erradicação do professor leigo;
- Incentivar e incrementar a prática e a participação dos Municípios no desporto amador e estudantil;
- Manutenção do programa de distribuição de materiais escolares aos estudantes carentes da rede Municipal de ensino;
- Apoio financeiro aos professores que estudam em faculdades particulares como forma de incentivo a formação profissional;
- Apoio aos programas de alfabetização de adultos e ao ensino supletivo;
- Promover e possibilitar eventos esportivos, recreativos e culturais, envolvendo a comunidade;
- Construção de quadras poliesportivas, bem como a manutenção das quadras já existentes, incentivando o esporte e lazer nas localidades do interior;

- Manutenção da escola profissionalizante;
- Aquisição de mobiliários escolares;
- Aquisição de veículos para o transporte escolar;
- Construir unidades escolares através de convênios com Estado ou União para atender ao crescimento da demanda;
- Enquadrar salários dos professores dentro do plano de carreira da classe;
- Conveniar com entidade médico-hospitalar particular, para o atendimento, quando necessário, aos funcionários e atletas do Município;

SAÚDE E SANEAMENTO

- Ampliar e melhorar o sistema de abastecimento de água;
- Implantação do aterro sanitário e promover o tratamento do lixo hospitalar;
- Construção e instalação do abatedouro Municipal;
- Aquisição de Ambulância para o transporte e atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;
- Ampliação e manutenção do atendimento à saúde pública, com distribuição gratuita de medicamentos a população carente;
- Construir, adequar e reformar a rede de mini postos de saúde;
- Participação e suporte às campanhas de vacinação;
- Ampliação dos equipamentos dos postos de saúde;
- Manutenção no Município do sistema único de saúde e plano de atendimento básico e manutenção do fundo Municipal de saúde;
- Construção e ampliação do sistema de galerias pluviais, paralelamente ao projeto de pavimentação de vias urbanas;
- Canalização desassoreamento dos arroios no perímetro urbano;
- Melhoria das condições de saneamento básico na zona urbana e rural;
- Manutenção de programas de medidas preventivas e campanhas educativas;
- Realização de simpósios e encontros;
- Aquisição de equipamentos para limpeza de fossas sépticas;
- Implantação de poços artesianos visando melhorar o sistema de saneamento básico do interior do Município;

OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Dar continuidade, aperfeiçoar e manter as unidades administrativas afins, que trabalham nas atividades de Habitação e Urbanismo;
- Ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública;
- Construção de praças, parques infantis e áreas de lazer, arborização e paisagismo urbano;
- Ampliar, melhorar e conservar a pavimentação de vias, a rede de águas pluviais e a sinalização de vias urbanas;
- Elaboração de plano diretor;
- Manutenção e melhoramento dos serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
- Melhorias e municipalização dos cemitérios de Camagalo;
- Viabilizar programas habitacionais para população de baixa renda, inclusive loteamento, regularização fundiária e deslavouramento;
- Aquisição de equipamentos para melhoria no serviço público em geral;
- Proceder projetos e obras de revitalização, remanejamento e paisagismo em áreas de lazer e fundos de vale, prevendo reflorestamento das margens de arroio, incluindo o perímetro urbano;
- Ampliação da rede de energia elétrica e iluminação pública;
- Construção de núcleos de habitação popular;
- Aquisição e ampliação do parque rodoviário Municipal;

- Restauração, cascalhamento e calçamento com pedras irregulares através de convênios com Estado ou recursos próprios as estradas integrantes da rede Municipal;
- Construção de pontes, bueiros e pontilhões em estradas vicinais;
- Manutenção da rede viária em condições ideais para o escoamento da safra agrícola;
- Manutenção reforma e ampliação da oficina mecânica;
- Manutenção da fabricação de artefatos de concreto do Município;

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

- Construção e ampliação de unidades de atendimento a APAE;
- Manutenção do sistema previdenciário próprio do Município;
- Assistência social a pessoas carentes, maternidade, velhice e principalmente ao menor adolescente;
- Distribuição gratuita de leite a crianças desnutridas;
- Incentivo a criação de Associações Comunitárias;
- Construção e manutenção de creches;
- Construção da casa de apoio a criança e ao adolescente;
- Construção de um albergue;
- Construção através de convênio com o Estado do clube de apoio a terceira idade;
- Ampliação a escola de iniciação ao trabalho;
- Manter política de Assistência Social com o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo de Assistência Social, visando garantir o atendimento às necessidades básicas da população;
- Criação de programas de Integração e Desenvolvimento Comunitário, de Proteção a Família, de Proteção a Infância e Adolescência, Maternidade, Velhice e de apoio aos Portadores de Deficiência e Programa de Integração de Mercado de Trabalho;
- Manter política de proteção especial através do conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA

- Apoio as atividades do Conselho Municipal de Segurança Pública;
- Manter as atividade da Junta de Alistamento Militar;
- Proporcionar atendimento às eventuais vítimas de calamidades públicas;
- Manter convênios com órgãos policiais, civis e militares para fiscalização e segurança do trânsito e manter a ordem entre os Municípios;
- Conveniar com órgãos governamentais para construção de módulos para destacamento policial nas sedes dos Distritos.

Cantagalo-Pt., 07 de junho de 1999.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal